



MINISTÉRIO DO ESPORTE
COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
SEPN 511 Norte Bloco A Edifício Bittar II Sala 311- CEP: 70.750-541 Brasília - DF
Tel.: (61) 3217-9418 – incentivo@esporte.gov.br

Ofício nº 927 /2014/CTLIE/ME

Brasília, 04 de junho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Cícero Hartmann
Comodoro da Veléiros do Sul Associação Náutica Desportiva
End.: Av. Guaíba, 2941
CEP: 91900-420 – Porto Alegre / RS

Assunto: Olímpico Nacra 17
Processo nº: 58701.009968/2013-15

Prezado Senhor,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi avaliado e aprovado integralmente na 71ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 03 de junho de 2014, no valor de **RS 676.942,16** (Seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais com dezesseis centavos) com prazo para captação até 31 de dezembro de 2015.

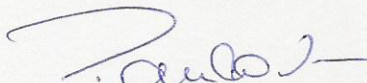
2. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 6.180/07 e para tanto se faz necessário o encaminhamento dos seguintes documentos, no prazo máximo de 180 dias (contados a partir da data de aprovação do projeto) sob pena de arquivamento, conforme Artigo 19 da Portaria nº 120/09:

- 2.1 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 2.3 – Certidão de Quitação de Tributos Federais – CQTF;
- 2.4 – Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM (autenticada);
- 2.5 – Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE (autenticada);

3. Tendo vista a publicação do Decreto n.º 7984/13, bem como a redação do art. 18-A da Lei n.º 9615/98, este Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE alerta pela necessidade de enquadramento à legislação em regência.

4. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail ivone.cogo@esporte.gov.br ou telefone (61) 3217-9545.

Atenciosamente,


Paulo Vieira
Presidente